

## TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO, A CONFORTÁVEL IMPUNIDADE ESTATAL

*Mário Diniz Xavier de Oliveira - Auditor Fiscal do Trabalho, Mediador da Seção de Relações do Trabalho da SRTE/BA*

Quando ocorre a paralisação de algum serviço público, o cidadão sofre os efeitos de uma grave situação, que muitas vezes não é percebida à primeira vista pela opinião pública e se desenrola na forma de uma tragédia silenciosa, - *os problemas decorrentes da terceirização no Setor Público.*

Agora mesmo, várias escolas estaduais estão paralisadas não pela falta de professores, mas pelo não pagamento dos salários de funcionários terceirizados. O mesmo problema ocorre de forma recorrente no município de Salvador.

A terceirização, enquanto uma das ferramentas da reestruturação produtiva e do trabalho, ocorrida na economia mundial a partir do último terço do Século XX, chegou ao setor público de forma muito bem-vinda.

De uma ferramenta de gestão do setor privado a terceirização se encaixou como uma luva dentro da concepção ideológica neoliberal de crítica ao aparato estatal ineficiente e inchado, que preconizava o “*Estado mínimo*”, com a redução da presença do Estado na sociedade e buscava a “*eficiência administrativa*”.

Nessa linha assistimos, nos últimos vinte anos, no Setor Público, duas vertentes desta visão: *uma, a privatização* e outra, *a terceirização* a qual levou a uma progressiva redução da contratação de servidores e um aumento sem precedentes da presença de trabalhadores terceirizados no serviço público.

Através do Enunciado 331, publicado nos anos 1990, o TST chancelou a terceirização estatal, pacificando algumas dúvidas e temores que o administrador público ainda tinha quanto à legalidade da terceirização. Estavam abertas as portas para, sob o argumento de que eram “*atividades meio*”, vários serviços públicos fossem terceirizados, *sem formar vínculo com o Estado.*

As combalidas administrações públicas encontraram um alento com a terceirização estatal em larga escala como vem ocorrendo: o setor público diminuiu drasticamente a contratação de servidores; as finanças públicas – *transformando despesas de pessoal em despesas com serviços* – aparentam com esta maquiagem um pretensso equilíbrio financeiro perante a Lei de Responsabilidade Fiscal; e os pagamentos aos trabalhadores terceirizados, com os recursos públicos protegidos pelas amarras legais e orçamentárias do direito público, tornam o Estado um devedor praticamente imune a cobranças judiciais.

Um outro fenômeno, não na gestão pública, mas no *plano político*, também aconteceu. A terceirização à larga abriu as portas do Estado a um contingente de trabalhadores que não *precisam prestar concurso* para trabalhar no serviço público. Resolveu a inconveniente vedação constitucional constante no artigo 37 da nossa Constituição Federal. Foram criadas empresas de terceirização praticamente *virtuais* e com relações nada republicanas com os administradores públicos. Um verdadeiro “*filé mignon*” eleitoral para o conhecido clientelismo da nossa classe política.

Este é o outro lado da moeda e a face trágica da terceirização estatal: ao contrário da modernização preconizada por seus entusiastas o que assistimos é uma queda generalizada na qualidade do serviço público, uma legião de *servidores públicos de*

*segunda classe* e um contingente de trabalhadores sem a menor proteção aos seus direitos trabalhistas, tendo que se aventurar em intermináveis e, no mais das vezes, infrutíferas demandas judiciais para garantir seus direitos.

Muitas destas situações como as que estão ocorrendo nas escolas do Estado e alguns órgãos do município são mediadas no Ministério do Trabalho e Emprego com sucesso para os trabalhadores, mas é apenas um paliativo diante desta grave situação e pouco tem mudado a postura do gestor público diante da confortável impunidade estatal com relação à terceirização. É urgente se pensar num novo modelo para os serviços públicos que alie qualidade, eficiência, e também, respeito aos direitos dos trabalhadores.